

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RÚRAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM



DELIBERAÇÃO N.º 01/CD/2023

Aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas 10h00 horas, reuniu, na sede do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, à Rua Visconde de Anadia n.º 44, no Funchal, o Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, constituído pela Presidente, Eng.ª Paula Luísa Jardim Duarte e pelos Vogais, Arq. Alexandre Nuno Teixeira de Sousa e Dr. Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas, a fim de deliberar e aprovar nos termos das alíneas c) e i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 05 de fevereiro, que aprova a Orgânica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, e em sequência do artigo 4.º da Portaria n.º 447/2022, de 01 de agosto, o seguinte:

- 1.- Autorizar a atribuição, no ano corrente, do Prémio de Valorização do Artesanato, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 447/2022, de 01 de agosto e respetivo regulamento publicado em anexo a mesma, e, definir que o tema sob o qual devem todos os interessados desenvolver as suas candidaturas é: "Vinhedos que moldam";
- 2.- Aprovar os formulários de candidatura em anexo à presente deliberação, codificados de F01/2023 (formulário de inscrição) e F02/2023 (caracterização da obra), como os oficiais para formalização das candidaturas no ano de 2023;
- 3.- Definir que o prazo para entrega da inscrição decorrerá até às 17h00 do dia 31 de Março de 2023, devendo ser submetido o respetivo formulário F01/2023 para o email inscrição ivbam@madeira.gov.pt.
- 4.- A apresentação da caracterização da obra, através do preenchimento do F02/2023 deverá ocorrer até às 17h00 do dia 15 de junho. Apenas serão consideradas válidas as candidaturas corretamente instruídas em concordância com o formulário F02/2023 e recebidas dentro deste prazo no email inscrição ivbam@madeira.gov.pt;
- 5.- Definir a hierarquização dos prémios a atribuir, e, adequar o número total de candidatos premiados, traduzido na seguinte forma para cada uma das vertentes: um primeiro prémio no montante de 1.000,00€, um segundo prémio no montante de 600,00€ e um terceiro prémio no montante de 400,00€;
- 6.- A atribuição dos referidos prémios, contempla até 6 Artesãos reconhecidos, sendo de 4.000,00€, o valor global dos prémios a que se refere o n.º 1 da presente deliberação;
- 7.- O sítio oficial do IVBAM, IP-RAM para divulgação e comunicação das diferentes fases do concurso, a que se refere o n.º 4 do artigo 8 do anexo a Portaria n.º 447/2022, de 01 de agosto, é https://artesanatodamadeira.pt/noticias-eventos/;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

8.- O presente encargo terá cabimento no Orçamento do IVBAM, IP-RAM, na classificação Económica 02.01.15. - "Prémios, condecorações e ofertas".

O Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, aos 28 dias de fevereiro de 2023

Paula Luísa Jardim Duarte

Alexandre Nuno Teixeira de Sousa

Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas

